



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO.

DATA: 14 de setembro de 2017.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 60/2017 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Trata-se de pedido de parecer jurídico, oriundo da Chefia de Gabinete, ao Projeto de Lei em epígrafe, que estima receita e fixa despesa para o exercício de 2018, conhecida como Lei Orçamentária Anual - LOA.

O Projeto de Lei em comento veio acompanhado da Exposição de Motivos.

A matéria afeta ao projeto de lei epigrafo se encontra inserida dentro do ramo do Direito Financeiro, regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000. A matéria é conhecida, posto que elaborada anualmente. A forma e o objeto da Lei Orçamentária Anual são determinadas já nos primeiros artigos da Lei Federal nº 4.320/1964. Os anexos do mesmo diploma legal também devem ser contemplados no processo legislativo orçamentário, em obediência ao princípio da legalidade.

Os programas e ações de governo devem restar conformados às previsões do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A obediência a tais diplomas é imperativo para a constitucionalidade do processo legislativo.

Por outro lado, a definição de prioridades, tanto na proposta orçamentária quanto na posterior execução do orçamento, é matéria adstrita a discricionariedade do administrador público que, por sua vez, deve ser guiado pelo interesse público.

Da análise do corpo do Projeto em epígrafe, não se vislumbra mácula constitucional ou legal que o impeça de marchar adiante.

Os anexos são elaborados pela equipe técnica do município, e devem obedecer às disposições legais aplicáveis à matéria.

Dada a fundamentação acima, opina-se pelo encaminhamento do Projeto de Lei nº 60/2017 para a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e votação.

É o parecer, *s.m.j.*

Itapoá, 14 de setembro de 2017.

Marcele de Almeida Rodrigues
Procuradora Municipal